# LEI MUNICIPAL Nº 1327 DE 17 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa Pró-Rural 2000 e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou eeu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Pró-Rural 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com a contrapartida de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal nos componentes "Alívio a Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis", que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais; bem como participar com o subsídio de 25% ( vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

**ARTIGO 3º** - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo Programa Pró-Rural 2000 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, com o Programa.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL